



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico

Parecer Técnico n.º 06187/2002/ RJ COGPI/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2002

Referência: Ofício n.º 4564/2002/SDE/GAB, de 08 de outubro de 2002.

Assunto: ATO DE CONCENTRAÇÃO

n.º 08012.007177/2002-80

Requerentes: RBS Acquisition Corporation e Invensys PLC.

Operação: Aquisição do negócio Rexnord do Grupo Invensys pelo Grupo Carlyle.

Recomendação: Aprovação sem restrição.

Versão: *Versão Pública*

Procedimento Sumário

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do Art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas RBS Acquisition Corporation e Invensys PLC.

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma a Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

I – Requerentes

1. A RBS Acquisition Corporation (“RBS”) é uma subsidiária integral da RBS Holdings Inc.. Ambas as sociedades são parte do The Carlyle Group (“Grupo Carlyle”) e não desenvolvem atividades operacionais. O Grupo Carlyle é um grupo de fundos de investimento e detém participação societária superior a 5% em diversas empresas com atuação no Brasil. O Grupo Carlyle apresentou faturamento de R\$30.318.578.892,55¹ no mundo. No mesmo período, seu faturamento no Brasil foi de R\$ 60.669.987,6 e R\$62.824.657,65, no Mercosul. O Grupo Carlyle participou de apenas uma operação envolvendo fusão, aquisição e constituição conjunta de novas empresas no Brasil, nos últimos três anos.
2. A Invensys plc (“Invensys”) é uma companhia holding que não desenvolve atividades operacionais. A Invensys pertence ao Invensys Group (“Grupo Invensys”), de origem britânica. A Rexnord, empresa objeto da operação é parte do Grupo Invensys. O Grupo Invensys detém participação superior a 5% no capital de diversas empresas com atuação no Brasil e no Mercosul. No ano fiscal encerrado em 31 de março de 2001, o grupo faturou R\$19,3² bilhões no mundo, R\$379,6 milhões no Brasil e R\$36,91 milhões no Mercosul (excluído Brasil). O Grupo Invensys participou de dez operações envolvendo fusão, aquisição e constituição conjunta de novas empresas no Brasil, nos últimos três anos.

II – Descrição da Operação

3. Trata-se da aquisição do negócio Rexnord do Grupo Invensys pelo Grupo Carlyle. O Grupo Carlyle, por meio de sua subsidiária RBS, assinou um contrato de compra de ações com a Invensys e algumas de suas subsidiárias, que contempla a aquisição, pelo Grupo Carlyle, de todas as ações emitidas e em circulação de certas subsidiárias controladas direta ou indiretamente pela Invensys, as quais formam o negócio Rexnord.
4. O Contrato é datado de 27 de setembro de 2002 e o valor da operação é de, aproximadamente, R\$ 3,2 bilhões.

III – Setores de atividades das empresas envolvidas

5. O Grupo Carlyle é um grupo de fundo de investimento e seus investimentos concentram-se nos segmentos industriais: i) aeroespacial e defesa; ii) bens de consumo e industriais; iii) energia; iv) saúde; v) tecnologia de informação; e vi) telecomunicação e mídia.

¹ Taxa média de câmbio (venda) em 2001:US\$1=R\$2,35.

² Taxa média de câmbio (venda) no período de 01/04/2000 a 31/03/2001: £1=R\$2,79.

6. O Grupo Invensys organiza suas atividades em quatro divisões: i) gerenciamento de produção, oferecendo tecnologia e expertise a seus clientes das indústrias de petróleo e gás, química, geração de energia, alimentação bebidas e cuidados pessoais, e de processos produtivos industriais; ii) gerenciamento de recursos energéticos, iii) sistemas ferroviários, energia eólica e componentes para a geração de energia; e iv) sistemas de componentes industriais. A Rexnord está organizada em três segmentos distintos: i) transmissão industrial de acionamentos mecânicos e movimentação de materiais; ii) aeroespacial; iii) componentes especiais.

IV – Considerações sobre a natureza da Operação

7. O Grupo Carlyle não oferece diretamente qualquer produto ou serviço no Brasil, uma vez que se trata de fundo de investimento norte-americano que atua por meio de diversos fundos de investimento espalhados pelo mundo. Os produtos e serviços ofertados no Brasil e no Mercosul pelas empresas nas quais o Grupo Carlyle detém participação são: componentes de moldes de alumínio para pintura em alta pressão, bombas de gasolina e válvulas para a indústria de gás e petróleo, aquecedores, ventiladores e aparelhos de ar-condicionado, aquecedores de água, encaixes de aço para a indústria de gás e petróleo, entre outros.
8. As atividades da Rexnord no Brasil concentram-se na comercialização de correntes de rolo. A Rexnord também revende no Brasil alguns dos produtos fabricados pela Invensys fora do Brasil, como é o caso dos acoplamentos e dos redutores.
9. De acordo com as informações prestadas pelas requerentes, a operação em questão não resultará em qualquer concentração horizontal ou a integração vertical com as empresas controladas pelo Grupo Carlyle, uma vez que nenhum deles oferece qualquer produto horizontal ou verticalmente relacionados àqueles oferecidos pela Rexnord no Brasil e demais países do Mercosul.

V – Recomendação

10. Recomendamos a aprovação da operação sem restrições.

À apreciação superior.

FERNANDA NIGRI
Técnica

LEANDRO PINTO VILELA
Coordenador da COBED

CLAUDIA VIDAL MONNERAT DO VALLE
Coordenadora-Geral de Produtos Industriais

De acordo.

CLÁUDIO MONTEIRO CONSIDERA
Secretário de Acompanhamento Econômico